



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
202/2025	202/2025	30/01/2025 15:17:54	30/01/2025 14:10:14

Tipo

PROJETO DE LEI (E)

Número

2/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARCELO CARVALHO PRETTI

Ementa:

Institui o Programa de Incentivo á Economia Produtiva e Inovadora no Município de Colatina e da outras providências.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**Instiui o Programa de Incentivo á
Economia Produtiva e Inovadora no
Município de Colatina e da outras
providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Economia Produtiva e Inovadora (PIEPI) no Município de Colatina, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo, promover a inovação tecnológica e estimular o desenvolvimento sustentável, visando o fortalecimento da economia local.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS:

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I** - Promover a modernização de setores produtivos locais;
- II** - Incentivar a criação e formalização de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs);
- III** - Estimular parcerias entre empresas locais e instituições de ensino e pesquisa;
- IV** - Promover a capacitação profissional e a inclusão produtiva;
- V** - Atrair investimentos para o município;
- VI** - Apoiar a adoção de práticas sustentáveis nos setores produtivos.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 3º As empresas cadastradas no PIEPI poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I - Redução ou isenção parcial de tributos municipais por até 5 anos, condicionada à geração de empregos ou adoção de práticas sustentáveis;

II - Acesso prioritário a linhas de crédito subsidiadas por parcerias com instituições financeiras;

III - Consultorias e treinamentos gratuitos em gestão, inovação e sustentabilidade;

IV - Disponibilização de espaços em incubadoras de empresas e coworkings públicos municipais.

CAPÍTULO III - DAS PARCERIAS E FINANCIAMENTO

Art. 4º O município poderá firmar convênios e parcerias com:

I - Instituições de ensino superior e técnica, públicas ou privadas;

II - Bancos e cooperativas de crédito;

III - Associações comerciais, industriais e de agricultores;

IV - Organizações do terceiro setor.

Art. 5º O financiamento do PIEPI será realizado por meio de:

I - Recursos do orçamento municipal;

II - Parcerias público-privadas;

III - Convênios com governos estaduais e federais;

IV - Doações e incentivos de entidades privadas.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br





conhecimento e o desenvolvimento de novas tecnologias. Essa iniciativa fortalece os setores produtivos locais e impulsiona a modernização da economia municipal.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental Com a crescente preocupação ambiental, o incentivo à adoção de práticas sustentáveis torna-se fundamental. O programa estabelece condições para que as empresas beneficiadas adotem medidas ambientalmente responsáveis, promovendo um desenvolvimento equilibrado e sustentável para o município.

4. Parcerias Estratégicas e Financiamento O programa prevê a possibilidade de parcerias com instituições de ensino, bancos, cooperativas de crédito e associações comerciais, ampliando o suporte às empresas locais. Além disso, a captação de recursos por meio de convênios com os governos estadual e federal e a busca por investimentos privados garantem a viabilidade financeira do programa sem comprometer o orçamento municipal.

5. Gestão Eficiente e Transparente Para assegurar a eficácia do programa, será instituído um Comitê Gestor responsável pela formulação das ações, monitoramento dos resultados e definição dos critérios para concessão de benefícios. A exigência de relatórios anuais por parte das empresas beneficiadas contribuirá para uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária para impulsionar a economia do município, gerar empregos, fomentar a inovação e estimular práticas sustentáveis. A iniciativa representa um avanço significativo para Colatina, consolidando-se como um modelo de desenvolvimento econômico moderno e sustentável.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003800330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 30/01/2025 14:10

Checksum: **C76B3FEEDA45A99F0477FFB90E679FC88434E5D953E3B0AD5D0F41DA2E0D18CA**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800330039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.